

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO

Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

ATO 01/2021 - GAB. PRESIDÊNCIA.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, durante a vigência das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, nos usos das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a classificação da situação agravamento da pandemia do COVID-19 no nosso município e região, a significar o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população, os vereadores e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o substancial fluxo diário dos públicos interno e externo aos edifícios do Poder Legislativo do Município de Monte das Gameleiras/RN, e das recomendações de distanciamento social, e intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a especial relevância de resguardar pessoas idosas, portadoras de comorbidade ou de doença crônica, notadamente respiratória, que compõem grupo de risco com maior potencial de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), em face da particular taxa de letalidade:

CONSIDERANDO a necessidade de maior restrição do contato físico pessoal no ambiente de trabalho em favor do isolamento social imprescindível a redução do contágio do Coronavírus (COVID-19), conforme orientação do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde:

CONSIDERANDO a necessidade de adotar novas medidas internas a fim de minimizar a possibilidade de transmissão do Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho e, ao mesmo tempo, assegurar a garantia da continuidade da prestação jurisdicional, observando-se os direitos e garantias individuais e o devido processo legal;

RESOLVE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO

Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

- Art. 1º Fica suspenso, em caráter excepcional, o expediente presencial em todas as unidades da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN até 02 de Maio de 2021, exceto as sessões ordinárias, permanecendo os servidores em regime de trabalho interno, podendo ser prorrogado.
- § 1º Fica suspensa a utilização do plenário da Casa Legislativa para eventos e reuniões, exceto para a realização de sessões, que contará apenas com a presença dos servidores e vereadores.
- § 2º Caso seja necessário qualquer cidadão ou vereador utilizar algum serviço da Câmara Municipal, deve entrar em contato pelos canais habituais de comunicação, sobretudo pelo e-mail: camaramunicipalmanoel@gmail.com.
- Art. 2º Ficam suspensos os prazos de tramitação de processos administrativos, exceto quanto as matérias de extrema urgência já declarada.
- Art. 3º Considera-se trabalho interno, para os efeitos deste ato, aquele realizado sob portas fechadas, devendo ser fixado na porta da Câmara Municipal, aviso a comunidade.
- Parágrafo único. Os servidores que são do grupo de risco poderão ser designados para trabalhar remotamente e será acompanhado pela presidência da Mesa Diretora.
- Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com vigência enquanto durarem as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de Abril de 2021

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO PRESIDENTE.